**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n° 034/2013

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013**

## *1. PREÂMBULO*

**1.1. A Prefeitura do Município de Cafelândia**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM), REGISTRO DE PREÇOS** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°10.520, Lei Complementar 123 e considerando a Lei Municipal nº. 697, de 19 de junho de 2007, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto n° 005, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 12/04/2013, às 08h50min,** no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

**1.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **12/04/2013, às 09h00min**, no endereço supracitado.

**1.4.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## *2. DO OBJETO DO PREGÃO*

**2.1** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de horas/máquina com Escavadeira Hidráulica, Caminhões Caçamba Truck e Moto Niveladora, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.

## 3. *TIPO DO PREGÃO*

**3.1.** Este Pregão é do tipo menor preço por item.

## 4. *CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO*

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

## 5. *FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

**5.1.** Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope "A") e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B"), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no ***subitem 1.2***, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

| | |
|---|---|
| **ENVELOPE A – PROPOSTA**<br>PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2013<br>REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às __h__min<br>PROPONENTE: _____<br>CNPJ: | **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**<br>PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2013<br>REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às ___h__min<br>PROPONENTE: _____<br>CNPJ: |

**5.2.** Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua analise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**5.3.** Os **DOCUMETOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B") poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor d administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

**5.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE "B"**, para a devida autenticação.

**5.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 5.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

**5.3.1.2.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**5.3.1.3.** O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual

indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**5.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**5.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 6. ***CONTEÚDO DA PROPOSTA***

**6.1.** A **PROPOSTA** deverá conter:

**a)** O número do processo e número deste Pregão;
**b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo se houver, para contato;
**c)** Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
**d)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
**e)** Apresentar preço unitário e total do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **não superior aos preços constantes da planilha de preços especificada no ANEXO II**, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

**6.1.1.** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras as despesas de *deslocamento, trabalhistas, tributos de qualquer natureza, etc.*, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**6.1.2.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

## 7. ***PRÉ - HABILITAÇÃO***

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO,** fica facultada a utilização do modelo constante no ***ANEXO IV***.

**7.2.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, ***"não"*** deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

**7.3.** A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

## *8. DA HABILITAÇÃO*

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### I. HABILITAÇÃO JURIDICA:

**a)** Contrato Social e demais alterações ou consolidação do mesmo, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

### II. REGULARIDADE FISCAL:

**a)** Prova de inscrição no ***Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas*** (CNPJ), atualizado.

**b)** Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal***, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

**c)** Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual*** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

**d)** Prova de regularidade para com a ***Fazenda Municipal*** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

**e)** Prova de regularidade relativa ao ***FGTS*** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do ***INSS*** (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

## III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

**a)** Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

## IV. DEMAIS DOCUMENTOS:

**a)** Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo V**);

**b)** Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo VI**);

**c)** Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VIII**);

**d)** Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo IX**);

**8.2.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste **item**.

**8.3.** ***Os documentos referidos nas alíneas acima, deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.***

## *9. DIVULGAÇÃO CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL*

**9.1.** O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município "Jornal Integração".

**9.2.** O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, Cep: 85.415-000, Coordenadoria de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

## *10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL*

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos, providências** ou **impugnação** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos,** observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.**

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.2.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* odair.compras@cafelandia.pr.gov.br ou *fac-simile,* através do telefone (45) 3241-1455, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1.**

**10.1.2.** As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3.** Os **esclarecimentos, providências** ou **impugnação** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

**10.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## *11. CREDENCIAMENTO*

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 11.2.** deste Edital, o representante da proponente entregara ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.2.2.** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

**11.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar copai do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.4.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**11.6.** Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferencia da declaração exigida neste Edital.

## *12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP*

**12.1.** A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

**12.2.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**12.2.1.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

**12.3.** *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte* ***que optar pela fruição*** *dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar a Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06.*

**12.3.1.** A comprovação/declaração de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do ***ANEXO VII*** será recebida exclusivamente nesta oportunidade

## *13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA*

**13.1.** Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## *14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS*

**14.1.** O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinara as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6**.

**14.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

**14.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

**14.3.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

**a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
**b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua analise;
**c)** Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das

demais proponentes;

**d)** Apresentar item com preço manifestamente inexeqüível;

**e)** Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante do ***ANEXO II*.**

## *15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS*

**15.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

**15.1.1.** Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**

**15.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou

**b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**15.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2.**, **alíneas "a"** e **"b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**15.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalicias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

## *16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS*

**16.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á inicio ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R$ 0,01 do ultimo lance ofertado**.

**16.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

***16.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.***

**16.3.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.

**16.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**16.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**16.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinara a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**16.7.** O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**16.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**16.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer

proposta.

**16.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**16.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.11.2.** Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/2006.

**16.12.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**16.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

**16.14.** Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**16.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

**16.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**16.17.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada

vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.

**16.18.** Aberto o invólucro **"HABILITAÇÃO"**, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**16.19.** A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 16.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

## *17. RECURSO ADMINISTRATIVO*

**17.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**17.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**17.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**17.4.** Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**17.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.2.** deste Edital.

**17.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## *18. ADJUDICAÇÃO*

**18.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importara na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **"adjudicar"** o objeto do certame à proponente vencedora.

**18.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## *19. HOMOLOGAÇÃO*

**19.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**19.2.** A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, respeitada a validade de sua proposta.

## *20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO*

**20.1.** O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

## *21. CONTRATAÇÃO*

**21.1.** O item objeto deste pregão será registrado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1°, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

**21.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

**21.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada de acordo com **subitem 21.2.**

**21.4.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 26** e **subitens**.

**21.5.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## *22. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO*

**22.1.** Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

**22.2.** O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS devendo, a prestação de serviços ocorrer em qualquer lugar designado pelo Órgão Gerenciador.

**22.3.** O vencedor deverá disponibilizar os serviços, objeto deste Pregão no local e endereço descrito na REQUISIÇÃO DE SERVIÇO, no prazo de até **DUAS** horas após solicitação formal do município.

**22.4.** O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

**22.5.** O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**22.6.** Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.

**22.7.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 26** e **subitens** deste Edital.

**22.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

## *23. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO*

**23.1.** O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição total dos itens objeto ora licitado fica estimado em **R$ 648.250,00 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**, respeitando o valor máximo dos itens indicados

no **Anexo I.**

**23.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS e CND MUNICIPAL**.

**23.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subseqüente.

**23.4.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

| Órgão | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 10.001 | 15.451.00162-051 | 339039 | 0 | 4870- Manutenção da Divisão de Obras |
| 10.001 | 15.451.00162-053 | 339039 | 0 | 5000 – Manutenção e Conserv. Da Malha Viaria |
| 10.001 | 15.451.00162-053 | 339039 | 504 | 5010 – Manutenção e Conserv. Da Malha Viaria |
| 11.001 | 15.452.00182-054 | 339039 | 0 | 5200 – Manut. Serv. De Limpeza Pública |
| 11.001 | 15.452.00182-054 | 339039 | 511 | 5210 – Manut. Serv. De Limpeza Pública |
| 11.001 | 20.601.00172-058 | 339039 | 0 | 5490 – Manut. Da Coord. da Agricultura e Meio Ambiente |

## *24. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS*

**24.1.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

**24.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**24.3.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
**b)** cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

**24.4.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**24.5.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**24.6.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
**c)** por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

## *25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL*

**25.1.** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

**a)** Anexo I – Termo de Referencia
**b)** Anexo II - Proposta
**c)** Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
**d)** Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
**e)** Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
**f)** Anexo VI - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
**g)** Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
**h)** Anexo VIII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
**i)** Anexo IX - Modelo de Declaração de Autenticidade.
**j)** Anexo X – Ata de Registro de Preços.

**25.2.** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## *26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

**26.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição:

***a)*** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: *Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;*
***b)*** Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: *Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.*

**26.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

**26.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**26.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**26.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

**26.6.** Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.

## *27. DISPOSIÇÕES GERAIS*

**27.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da

segurança da Ata e dos futuros delas decorrentes.

**27.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for o explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**27.3.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**27.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis e exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**27.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**27.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a não obrigatoriedade das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

**27.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**27.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**27.10.** A adjudicação do item objeto deste Pregão não implicara em direito a contratação.

**27.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**27.12.** s casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro,

com base na legislação em vigor e princípios gerais de direito.

**27.13.** Será competente o foro da Comarca de Corbélia, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Cafelândia, 27 de Março de 2013.

**ODAIR JOSÉ MENEGOTTO**
PREGOEIRO

**VALDIR ANDRADE DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO/FINALIDADE:**
**1.1.** A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços**,** Escavadeira Hidráulica (para escavação de galerias e valetas, colocação de tubos, limpeza de bueiros, limpeza de cabeceiras de pontes e demais serviços que a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria Agricultura necessitarem); Caminhão Truck, para transporte de cascalho, terra e outros;

**1.2** A potência/capacidade mínima das Escavadeiras Hidráulicas está descrita no ANEXO II.

**1.3.** A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de deslocamento e transporte até o local onde ira realizar o serviço, trabalhistas e disponibilizar 01 (um) operador devidamente qualificado com vínculo empregatício com a empresa contratada.

**1.4.** A despesa com combustível fica por conta da contratada.

**2. JUSTIFICATIVA:**
**2.1** Considerando que é dever da Administração proporcionar condições de boa malha viária e saneamento básico; considerando que a Administração não dispõe dos equipamentos referidos suficientes para execução dos serviços supracitados, para o exato cumprimento destas atividades, outra alternativa não resta se não a contratação de empresa especializada.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
**3.1.** O objeto deste PREGÃO será executado, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, lubrificantes e tributos em geral, em plena conformidade com o OBJETO DO PREGÃO.

**3.2** O(s) equipamento(s) deverá (ão) estar em excelente estado de conservação, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de efetuar vistoria antes da disponibilização.

**3.3** - No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento por outro com as mesmas especificações ou superior, imediatamente, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**, pelo período que for necessário.

**3.4** - O equipamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da solicitação da Prefeitura Municipal de Cafelândia, via telefone, fax ou email se outro prazo não constar na Requisição de Serviços.

**3.5** - O transporte do equipamento da origem até o destino e o deslocamento dentro do Município será por conta da Contratada.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do Município.

## ANEXO II - PROPOSTA

**À**
**Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2013**

**Senhor Pregoeiro,**

A empresa _____, estabelecida na _____, nº, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade *PREGÃO PRESENCIAL* nº ___/___ (número/ano), cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

| Item | Qtde Estimada | Descrição | Marca/ Modelo/ Ano | Valor Máx. por hora/km | Valor/ hora | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 600 horas | Escavadeira Hidráulica: Potência mínima 160 HP, peso operacional 20.000 kg, com no Maximo 04 (quatro) anos de uso, com operador. | | 180,00 | | |
| 02 | 250 horas | Escavadeira Hidráulica: Potência mínima 90 HP, peso operacional 12.000 kg, com operador. | | 165,00 | | |
| 03 | Mês | Moto Niveladora com 120 CV de capacidade com locação mensal. | | R$ 12.000,00 | | |
| 04 | 50.000 KM | Caminhão caçamba truck com o mínimo 15.000 kg, com operador. | | R$ 7,10 | | |

OBS:

**a)** Os valores a serem pagos referente ao Item 04 se encontram discriminados por KM no ANEXO XII.
**b)** O valor acima no Item 04 serve como parâmetro para calcular o valor total a ser contrato.
**c)** O desconto percentual concedido no valor total será repassado para os valores em km como forma de readequação da tabela do ANEXO XII

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital ***Pregão Presencial nº _____/2013***, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Nome:
RG/CPF
Cargo:

**ANEXO III**
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
**(* Utilização facultativa)**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n°..... , representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e CPF n° ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e CPF n° ....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao **Pregão Presencial n° _____/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**¸ os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o dia xxx/xxxxxxxxxx/2013.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....,.....de.....de 2013.

---

Nome:
RG/CPF
Cargo:

***Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**(documento obrigatório)**

**À**

**Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o ***PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2013***, cujo objeto é o **registro de preços para prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica.**

....., ..... de ..... de 2013.

---

Nome:
RG/CPF
Cargo:

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
**(documento obrigatório)**

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2013***, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

---

Nome:
RG/CPF
Cargo:

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
**(documento obrigatório)**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2013***, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no ***inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal***.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

---

Nome:
RG/CPF
Cargo:

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº. ....., é ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão Presencial n° ____/2013***, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

.....,.....de.....de 2013.

---

Nome:
RG/CPF
Cargo:

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013.**
**TIPO: MENOR PREÇO**

Razão Social da proponente: _____ CNPJ nº. _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____
Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____
Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____
E-mail _____
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**
_____
Função do representante legal, _____
Endereço do representante legal, _____
RG nº. _____ Órgão emissor _____CPF _____

Local e data _____/_____/_____/2013.

---

Nome:
RG/CPF
Cargo:

_____

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
**(modelo)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL*** **n°. ____/2013**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 2013.

_____
Nome:
RG/CPF
Cargo:

## ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2013**
**REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 0XX/2013**

Aos -- dias do mês de ---------- de 20__, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. ___/20__**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA:** _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ com sede na Rua _____, nº ____, CEP: _____, telefone: (__) _____, e-mail: _____, no município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, RG: _____, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

### 1. *DO OBJETO*

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de horas/máquina com Escavadeira Hidráulica, Caminhões Caçamba Truck e Moto Niveladora, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.

### 2. *DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS*

**2.1.** Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | Marca/Modelo | VLR UNT |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**2.1.** O valor total dos itens registrados é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

**2.2.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**2.3.** As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para

menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

**2.4.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

**2.5.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## 3. ***DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, através da Coordenadoria de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

## 4. ***DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**4.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar a prestação de serviços que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 5. ***AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO***

**5.1.** Constatada a necessidade dos serviços, o Órgão Gerenciador, procederá à emissão da REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

**5.2.** O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor da Ata, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo Órgão Gerenciador.

**5.3.** O vencedor deverá prestar os serviços/itens objeto desta Ata no local e endereço descrito na REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, no prazo de até **02 (dois)** dias

após solicitação formal do município.

**5.4.** Os itens objeto desta Ata deverá ser entregue em perfeita condição de uso e validade, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

**5.5.** Os itens objeto desta Ata será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido nesta Ata e respectivo edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.6.** Em caso de não aceitação dos itens objeto desta Ata, fica a Detentora obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no ***item 10.*** desta Ata.

**5.7.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no ***item 10.*** desta Ata.

**5.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

## 6. ***DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS e CND MUNICIPAL**.

**6.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subseqüente.

**6.3.** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

| Órgão | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 10.001 | 15.451.00162-051 | 339039 | 0 | 4870- Manutenção da Divisão de Obras |
| 10.001 | 15.451.00162-053 | 339039 | 0 | 5000 – Manutenção e Conserv. Da Malha Viaria |
| 10.001 | 15.451.00162-053 | 339039 | 504 | 5010 – Manutenção e Conserv. Da Malha Viaria |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.001 | 15.452.00182-054 | 339039 | 0 | 5200 – Manut. Serv. De Limpeza Pública |
| 11.001 | 15.452.00182-054 | 339039 | 511 | 5210 – Manut. Serv. De Limpeza Pública |
| 11.001 | 20.601.00172-058 | 339039 | 0 | 5490 – Manut. Da Coord. da Agricultura e Meio Ambiente |

## 7. ***REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS***

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**7.3.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
**b)** cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

**7.4.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**7.5.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**7.6.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
**c)** por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

## 8. *DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

**8.1.** Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

**8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**8.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 9. *DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES*

**9.1.** Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

**a)** A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, combustíveis, lubrificantes e tributos em geral, em plena conformidade com o OBJETO DO PREGÃO.

**b)** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**c)** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

**d)** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**e)** A DETENTORA deverá arcar com as despesas do transporte do equipamento da origem até o destino e o deslocamento dentro do Município.

**f)** A DETENTORA deverá disponibilizar 01 (um) operador devidamente qualificado e arcar com as devidas despesas trabalhistas do mesmo.

**9.2.** Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos serviços efetivamente realizados.
**b)** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
**c)** Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

## 10. ***SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

**10.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

**10.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**10.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

**10.6.** Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.

## 11. ***PUBLICIDADE DO EXTRATO***

**11.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

## 12. ***LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

**12.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 13. ***CASOS OMISSOS***

**13.1.** O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

## 14. ***DO FORO***

**14.1.** Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

**14.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

**VALDIR ANDRADE DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**(EMPRESA)**
(REPRESENTANTE LEGAL)
**DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS**

1)_____ 2)_____

CPF: CPF:

## ANEXO XI
## VALORES REFERENTE AO ITEM 04 DO ANEXO II

| DISTÂNCIA - KM | VALOR DE FRETE/CARGA |
|---|---|
| 00 A 01 KM | R$ 29,25 |
| 01 A 02 KM | R$ 33,60 |
| 02 A 03 KM | R$ 39,90 |
| 03 A 04 KM | R$ 47,25 |
| 04 A 05 KM | R$ 52,50 |
| 05 A 06 KM | R$ 57,54 |
| 06 A 07 KM | R$ 59,85 |
| 07 A 08 KM | R$ 69,61 |
| 08 A 10 KM | R$ 79,59 |
| 10 A 12 KM | R$ 89,56 |
| 12 A 14 KM | R$ 98,17 |
| 14 A 16 KM | R$ 115,23 |
| 16 A 18 KM | R$ 119,28 |
| 18 A 20 KM | R$ 130,83 |
| 20 A 22 KM | R$ 134,75 |
| 22 A 24 KM | R$ 142,56 |
| 24 A 26 KM | R$ 149,47 |
| 26 A 28 KM | R$ 155,29 |
| 28 A 30 KM | R$ 166,40 |
| 30 A 32 KM | R$ 171,67 |